

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 488 DE 28 DE JUNHO DE 1984.-

Cria Empregos Permanentes para  
o Quadro Geral de Pessoal da  
Prefeitura Municipal de Rio  
Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos  
Permanentes, regidos pela C.L.T., "Quadro Geral de Pessoal" do  
Poder Executivo Municipal.


- I - 10 (dez) Garf - Ref. 01;
- II - 10 (dez) de Fiscal de Rendas - Ref. 11;
- III - 20 (vinte) de professor M-4 - ref. 15;
- IV - 01 (um) de Economista - Ref. 16;
- V - 02 (dois) de Assistente Social - Ref. 16;
- VI - 01 (um) Psicólogo - Ref. 16; e,
- VII - 01 (um) Veterinário - Ref. 16.

Art. 2º - As despesas decorrentes do preenchimento destes empregos serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que se refere as atividades de Assistente Social, Psicólogo e Veterinário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco,  
Estado do Acre, em 28 de Junho de 1984.

  
ENGO FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO  
Prefeito Municipal.-